



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 19/2020

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO E ACESSO PERMANENTE À INTERNET

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS CONECTOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.219/0001-96, Inscrição Estadual 10.684.137-8, Inscrição Municipal nº 43.65.267, estabelecida na Av. 136, nº 797, Quadra F-44, Lote 36E, Condomínio New York Square, sala 305 B, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74093-250, tel. 11-3879-9400, 11-4800-4800, e-mail: licitacoes@wcs.com.br, por seus representantes legais, **Sr. Rogério Felício Ferragonio**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.020.346-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.334.988-65, e o **Sr. Rodrigo Ottobri Sucena Rasga**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.618.019-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.200.698-02, neste ato representados por seu procurador **Sr. José Antonio Soares da Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.226.160-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.127.168-39, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o contrato de prestação de serviços de conexão e acesso permanente à internet, contrato nº 16/2019, firmado em 14/10/2019, com vigência a partir de 05/12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Conexão e Acesso Permanente à Internet – Contrato nº 16/2019 – firmado nos autos do processo nº 001332/19, nos termos do disposto na cláusula “6.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 05/12/2020.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterados os preços constantes da cláusula “7.1”, renunciando, expressamente, ao reajuste constante na cláusula “8.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total da presente prorrogação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.24 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 17 de novembro de 2020.